



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**

Estado do Paraná



LEI Nº 182/2012

DATA: 14.02.2012

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 128.800,00, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU, E EU, CLAUDEMIR FREITAS, PREFEITO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Artigo 1º - Fica o Executivo municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Boa Esperança do Iguaçu, para o exercício de 2012, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 - Departamento de Viação
07.01 - Departamento de Viação
26.782.0050.1005 - Pavimentação e Readequação de Estrada
44905100.0000 - Obras e Instalações
31726 - Convenio nº. 16.01.2011.0007 – Recap – Estado R\$ 128.800,00

Artigo 2º - como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão:

- Excesso de arrecadação proveniente das fontes;
31726 - Convenio nº. 16.01.2011.0007 – Recap – Estado R\$ 128.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

**CLAUDEMIR FREITAS
Prefeito**

Registre-se; Publique-se.

**ANTONIO BIANCHINI
Dir. Depto. Administração e Planejamento**